



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 101/04, DE 08 DE JULHO DE 2004.

“Dispõe sobre concessão de pensão aos dependentes da ex-servidora
“JOANA ALVES DOS REIS”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância
Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, e

Considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 11.433/04, em especial
os pareceres do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba –
CaraguaPrev e da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, à partir da data de falecimento, pensão
integral aos dependentes da ex-servidora JOANA ALVES DOS REIS, falecida em
19 de maio de 2004, que era titular do cargo efetivo de Professor de Educação
Básica I – Ed. Infantil, matrícula funcional n.º 5953, ao fundamento dos artigos 16,
inciso I e 47, da Lei Municipal n.º 888, de 5 de dezembro de 2000 e concomitante
com o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com redação alterada pela Emenda
Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, no valor de **R\$ 799,25**
(setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), valor esse
correspondente ao total da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se
deu o falecimento, assim rateados entre os beneficiários legais:

- I- Ao companheiro, ADEMILSON MOREIRA..... **R\$ 399,63**
II- Ao filho ARTHUR ALVES MOREIRA, nascido em 28/02/2000... **R\$ 399,62**

Parágrafo único – O pagamento da pensão do filho da servidora falecida,
Arthur Alves Moreira, enquanto menor impúbere, será feito a seu pai
Ademilson Moreira, na qualidade de responsável legal do mesmo.

Art. 2º - O pagamento dos proventos da aposentadoria será
suportado integralmente pelo Tesouro Municipal, nos termos do disposto no artigo
103, da Lei Municipal n.º 888, de 05 de dezembro de 2000, com redação alterada
pela Lei Municipal n.º 1.119, de 07 de junho de 2004.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto,
correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município,
suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos à 19/05/2004.

Caraguatatuba, 08 de julho de 2004.

PUBLICADO EM.....
NO JORNAL LOCAL.....
.....

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

